



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.832/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam acrescentados os Parágrafos 1º e 2º ao Artigo 17 da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com as seguintes redações:

"§ 1º - A diferença de uma referência para a subsequente é de 5% (cinco por cento).

§ 2º - As frações de cruzados, resultantes dos cálculos, serão:

1. desprezadas, quando de valores até Cz\$-0,50;
2. elevadas para o valor em cruzados, imediatamente superior, quando de valores superiores a Cz\$ 0,50."

Artigo 2º) - Fica aumentado de 02 para 06 o número de empregos de Motorista II.

Artigo 3º) - Fica introduzido na Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, o Anexo IV que dispõe sobre o Quadro de Funcionários Estatutários do Serviço de Água e Esgoto - de Pirassununga - SAEP, efetivo e em comissão.

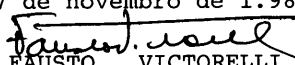
Artigo 4º) - A partir de 1º de novembro de 1.987, os Anexos I, II e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, ficam fazendo parte integrante da presente Lei, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 27 de novembro de 1.987.

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração.
mcz/.-


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com redação dada pela
Lei nº 1.832/87)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02 14	Servente Ajudante de Serviços Diversos	09 a 16
18	Operador Hidráulico	10 a 17
11 02 07	Operador Estação Tratamento de Água Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	11 a 18
02 08	Operador de Máquina I Escriturário I	13 a 20
02 07	Pedreiro Meio Oficial Motorista I	14 a 21
01	Segurança	15 a 22
02 06	Pedreiro I Encanador I	18 a 25
06 02	Motorista II Digitador	19 a 26
03 05	Caixa Escriturário II	20 a 27
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Encarregado de Turma	21 a 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Técnico de Manutenção	21 a 28
02	Técnico de Laboratório	
02	Operador de Máquina II	22 a 29
01	Desenhista Projetista	23 a 30
02	Escriturário III	
02	Pedreiro III	24 a 31
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	25 a 32
	<u>Encarregado de Setor:</u>	27 a 34
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	32 a 39
01	Administração	
01	Finanças	
01	Técnica	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	33 a 40
	<u>Diretor de Departamento:</u>	39 a 46
01	Administração e Finanças	
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRACÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com redação dada pela
Lei nº 1.832/87)

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Cz\$	REF.	Cz\$
09	6.519,00	28	16.472,00
10	6.845,00	29	17.296,00
11	7.187,00	30	18.161,00
12	7.546,00	31	19.069,00
13	7.923,00	32	20.022,00
14	8.319,00	33	21.023,00
15	8.735,00	34	22.074,00
16	9.172,00	35	23.178,00
17	9.631,00	36	24.337,00
18	10.113,00	37	25.554,00
19	10.619,00	38	26.832,00
20	11.150,00	39	28.174,00
21	11.707,00	40	29.583,00
22	12.292,00	41	31.062,00
23	12.907,00	42	32.615,00
24	13.552,00	43	34.246,00
25	14.230,00	44	35.958,00
26	14.941,00	45	37.756,00
27	15.688,00	46	39.644,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRACÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com redação dada pela
Lei nº 1.832/87)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	32	20.022,00

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

01	Superintendente do Serviço de Água e Esgoto	41	31.062,00
----	---	----	-----------